DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 266/2017 QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE, AOS ESTUDANTES E SERVIDORES REGULARMENTE VINCULADOS AO CAMPUS BLUMENAU.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),** autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CA PRATOMIL RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.874.652/0001-83, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, Bairro Área Industrial, s/nº, em São José, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Lazzari, devidamente inscrito no CPF nº 423.122.300-97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.020281/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 208/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **26/02/2020 a 26/02/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado anual de **R$ 3.892.284,03 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas de trabalho: 12.364.2080.4002.0042, 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptres: 108367, 108366 e 108365; Fontes: 0100000000, 8100000000 e 8250262460; Naturezas: 339039 e 339039.

C A PRATOMIL
Restaurantes Empresariais Ltda
CNPJ: 19.874.652/0001-83

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que os termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 25 de outubro de 2019.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Carlos Lazzari
CPF nº 423.122.300-97

C A PRATOMIL
Restaurantes Empresariais Ltda
CNPJ: 19.874.652/0001-83

Testemunha 1
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2
Nome SAIONARA POMATTI
CPF 587.925.030-04